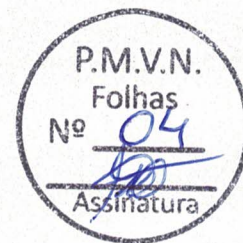




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Cloro Granulado (produto químico), para realizar pulverização e higienização de vias públicas e repartições, para combate ao coronavírus – COVID 19.

2- DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

Item	Descrição	UNIDADE	Qtde.
1	CLORO GRANULADO A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 65% DE CLORO ATIVO.	kg	1.050

3- DAS DEFINIÇÕES, DOS METODOS ESPECIFICOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1- O prazo para entrega do material solicitado pela Contratante através de Ordem de Compra/Nota de Empenho será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento;

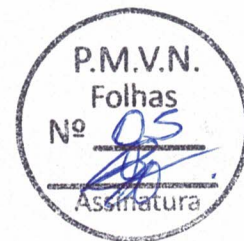
3.1.1 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré -PMVN, na quantidade descrita na Nota de Empenho, não sendo aceita entrega parcelada das quantidades empenhadas.

3.2- Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, à PMVN reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

3.3- O Material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



estabelecido nas alíneas a e b do Inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor designado pela Contratante para esse fim.

3.4- Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas Notas de Empenho eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas no Item 2 do presente Termo. Dessa forma, à PMVN, reserva-se o direito de serem solicitados documentos que possam comprovar a qualidade dos bens produzidos e materiais adquiridos.

3.5- Caso os bens sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias corridos para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo.

3.5.1. O pedido de substituição dos produtos, poderá ser formalizado via e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser informado no contrato o endereço eletrônico pelo qual a Contratada aceitará receber comunicações e/ou notificações referentes ao ajuste pactuado com a Administração.

3.6. Os produtos deverão estar lacrados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, apresentando-se em condições satisfatórias para o uso por ocasião de seu recebimento.

3.7- O aceite/aprovação dos materiais pela PMVN não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à PMVN as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4- DOS DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

4.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos materiais fornecidos, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal prevê e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.2 - Acatar as orientações do responsável pelo acompanhamento da contratação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.3 - Prestar esclarecimentos à PMVN sobre eventuais atos ou fatos, bem como relatar toda e qualquer irregularidade que de qualquer forma possam interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMVN, de seus servidores e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, resguardados o direito ao contraditório e à ampla defesa no pertinente processo administrativo;

4.5 - Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da PMVN;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, às instalações da PMVN, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para entrega de materiais;

5.2- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre a aquisição que venham a ser solicitados pela contratada;

5.3- Fiscalizar, por meio de servidor devidamente designado, a fiel observância das disposições do ajuste, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

5.4- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os itens deste Termo;

5.5 - Verificar a regularidade de todos os encargos sociais e demais obrigações antes do pagamento;

5.6 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação da conformidade com as especificações exigidas, mediante aceite da nota fiscal/fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



emitida pela contratada e desde que mantidas as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos medicamentos devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

6.1.1. Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos materiais devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atesta o recebimento do objeto cujo fornecimento será contratado.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a qual poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido será corrigido monetariamente pela variação do índice medido pelo IPCA no período entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva realização deste.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas a que se refere a Lei nº 8.666/1993 e às a serem previstas no instrumento contratual, se incorrer em quaisquer das condutas vedadas pela mesma, notadamente as previstas no art. 77 e seguintes, devendo o instrumento contratual especificar as sanções a serem aplicadas proporcionalmente à falta constatada.

Vigia de Nazaré, 30 de junho de 2020

JEOVÁ QUEIROZ DE VILHENA FILHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Cloro Granulado (produto químico), para realizar pulverização e higienização de vias públicas e repartições, para combate ao coronavírus – COVID 19.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é justificada pela necessidade de atuar de forma preventiva e curativa, no enfrentamento ao vírus COVID-19. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré através da Secretaria Municipal de Administração visando diminuir o contágio do novo Coronavírus no município e assim proteger a população, resolveu realizar em todas as vias públicas e repartições do município a pulverização e higienização, através de processos de sanitização, daí a necessidade da aquisição do objeto pertencente a este Termo de Referência.

3 - DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

Item	Descrição	UNIDADE	Qtde.
1	CLORO GRANULADO A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 65% DE CLORO ATIVO.	kg	1.050

4 - DAS DEFINIÇÕES, DOS METODOS ESPECIFICOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1- O prazo para entrega do material solicitado pela Contratante através de Ordem de Compra/Nota de Empenho será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento;

4.1.1 - O material deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré -PMVN, na quantidade descrita na Nota de Empenho, não sendo aceita entrega parcelada das quantidades empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.2- Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, à PMVN reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

4.3- O Material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, conforme estabelecido nas alíneas a e b do Inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor designado pela Contratante para esse fim.

4.4- Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas Notas de Empenho eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas no Item 2 do presente Termo. Dessa forma, à PMVN, reserva-se o direito de serem solicitados documentos que possam comprovar a qualidade dos bens produzidos e materiais adquiridos.

4.5- Caso os bens sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias corridos para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo.

4.5.1. O pedido de substituição dos produtos, poderá ser formalizado via e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser informado no contrato o endereço eletrônico pelo qual a Contratada aceitará receber comunicações e/ou notificações referentes ao ajuste pactuado com a Administração.

4.6. Os produtos deverão estar lacrados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, apresentando-se em condições satisfatórias para o uso por ocasião de seu recebimento.

4.7- O aceite/aprovação dos materiais pela PMVN não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à PMVN as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- 5.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos materiais fornecidos, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal prevê e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;
- 5.2 - Acatar as orientações do responsável pelo acompanhamento da contratação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.3 - Prestar esclarecimentos à PMVN sobre eventuais atos ou fatos, bem como relatar toda e qualquer irregularidade que de qualquer forma possam interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto;
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMVN, de seus servidores e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, resguardados o direito ao contraditório e à ampla defesa no pertinente processo administrativo;
- 5.5 - Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da PMVN;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, às instalações da PMVN, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para entrega de materiais;
- 6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre a aquisição que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.3- Fiscalizar, por meio de servidor devidamente designado, a fiel observância das disposições do ajuste, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.4- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os itens deste Termo;

6.5 - Verificar a regularidade de todos os encargos sociais e demais obrigações antes do pagamento;

6.6 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação da conformidade com as especificações exigidas, mediante aceite da nota fiscal/fatura emitida pela contratada e desde que mantidas as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos medicamentos devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos materiais devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atesta o recebimento do objeto cujo fornecimento será contratado.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a qual poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ n 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido será corrigido monetariamente pela variação do índice medido pelo IPCA no período entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva realização deste.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas a que se refere a Lei nº 8.666/1993 e às a serem previstas no instrumento contratual, se incorrer em quaisquer das condutas vedadas pela mesma, notadamente as previstas no art. 77 e seguintes, devendo o instrumento contratual especificar as sanções a serem aplicadas proporcionalmente à falta constatada.

Vigia de Nazaré, 13 de julho de 2020

JEOVÁ QUEIROZ DE VILHENA FILHO
Secretário Municipal de Administração